

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

**Proc.:** 239/2015

**Pregão Presencial:** 07/2015

**Objeto:** Aquisição de lacre antifraude para hidrômetros.

**Emissão:** 28/05/2015

**Abertura:** 12/06/2015 – 09h00min (horário de Brasília/DF)

**Local:** Rua Cardoso Pimentel, 970 – Bairro Bepim – Porto Feliz

**Informações:** Fone / Fax: (15) 3261-9705

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz torna público, para ciência dos interessados que, por intermédio de sua Pregoeira designada pela Portaria nº 1.405 de 30 de dezembro de 2014, realizará licitação na **modalidade Pregão Presencial, com participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte**, visando à aquisição de lacres antifraude para hidrômetro a serem utilizados pela Diretoria Técnica, durante o exercício 2015.

A presente licitação, cujo tipo é de **menor preço global**, com fornecimento integral, será inteiramente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio e encontra fundamento na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.150/05, bem como consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório, constantes no processo indicado acima e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e aplicando-se, no que couberem, as disposições da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e atualizações posteriores.

O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia **12 de junho** de 2015 às 9h00min, na rua Cardoso Pimentel nº 970 – Bairro Bepim, Porto Feliz, na Diretoria Técnica do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

Os interessados na presente licitação deverão obedecer ao disposto nas legislações supracitadas e demais disposições a seguir:

**I - DO OBJETO:** Destina-se o presente pregão à escolha do melhor proponente para a licitação supra, visando a aquisição de **20.000** (vinte mil) unidades de lacres antifraude para hidrômetros, considerando todas as características contidas nas descrições do ANEXO I – Termo de Referência.

### **1.1 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

**1.1.1 Lacre antifraude (especificação válida para as cores azul, verde e vermelho)** – plástico, robusto, fabricado em polipropileno com matéria prima virgem (não reciclada) e adição de “uv”, travamento metálico com pinos de latão, resistência mecânica à tração superior a 200kgf. Demais especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

<b>Lote</b>	<b>Descrição</b>
<b>1</b>	Aquisição de <b>20.000 (vinte mil) unidades</b> de lacre antifraude 3/4”, confeccionados em polipropileno, a serem utilizados em hidrômetros, sendo: <ol style="list-style-type: none"><li>10.000 unidades na cor azul;</li><li>9.000 unidades na cor verde;</li><li>1.000 unidades na cor vermelha</li></ol>

**1.2 - FINALIDADE:** Os lacres serão utilizados em hidrômetros visando coibir fraudes no fornecimento, completando o programa de redução e combate a perdas de água.

**1.3 - QUALIDADE:** A licitante vencedora deverá apresentar laudo técnico que comprove a resistência dos lacres.

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

### **1.4 – DO LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA:**

Os materiais deverão ser entregues em até **30 dias** após a emissão da autorização de faturamento/pedido de compra emitido pelo SAAE Porto Feliz, descarregado e armazenado na Estação de Tratamento de Água, junto à Seção de Suprimentos, sito na rua Cardoso Pimentel nº 970 – bairro Bepim, Porto Feliz, SP.

**1.4.1** – Os lacres antifraude deverão ser entregues em caixas com 100 unidades cada.

**1.5 - OS PREÇOS:** Deverão ser fixos e irrevogáveis por até um ano, de acordo com § 1º Art. 2º da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**1.6 – PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:** O preço máximo estimado para a contratação é de R\$ 46.933,34 (quarenta e seis mil e novecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

## **II – DA ABERTURA**

**2.1** – A abertura do presente Pregão Presencial, será dirigida pela Pregoeira designada assessorada pela sua Equipe de Apoio, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Data da abertura: **12/06/2015**

Horário: **09h00min (horário de Brasília/DF)**

Local: **Diretoria Técnica do SAAE de Porto Feliz** – Rua Cardoso Pimentel, 970 – Bairro Bepim – Porto Feliz-SP

Informações: 15 3261-9705 – [pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br](mailto:pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br)

## **III - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar deste pregão exclusivamente **microempresas e empresas de pequeno porte**, interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às exigências de habilitação.

### **3.1.1 - É vedada a participação de empresa:**

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014;
- c) Aquelas que se enquadrem em qualquer uma das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006;
- d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o SAAE de Porto Feliz;
- e) Concorratária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**3.2** - As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados e indecifráveis indicando na parte externa, respectivamente, “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, contendo também o número deste pregão e a razão social da empresa. Juntamente com os envelopes, deverá ser entregue uma amostra de cada item do lote proposto, para verificação dos produtos exigidos pelo Edital.

**3.3** - Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, desde que atendam as demais exigências previstas neste edital, especialmente quanto à apresentação das amostras de cada item do lote ofertado, conforme itens 6.2, 6.3 e Anexo I – Termo de referência deste Edital, sendo que a responsabilidade quanto a entrega dos envelopes no prazo será exclusivamente da empresa licitante.

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

- 3.4** - Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as 09h00min do dia **12 de junho de 2015**.
- 3.5** - A apresentação da proposta implica na plena aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, assim como seu integral atendimento.
- 3.6** - Deverão estar inclusas nas propostas parcelas de qualquer natureza (tributos, encargos sociais, despesas de transporte, segurança, EPs, carga, descarga, etc.) diretas e ou indiretas pertinentes à formação do preço e que, se vencedora, a licitante executá-lo-á pelo valor resultante da sua proposta.
- 3.7** – A empresa vencedora ficará obrigada a emitir nota fiscal eletrônica, NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal Modelo 1 e 1A, exceto MEI, independentemente da atividade econômica exercida (conforme Protocolo ICMS 42/09), e encaminhar para o e-mail [contabilidade@saaeportofeliz.sp.gov.br](mailto:contabilidade@saaeportofeliz.sp.gov.br), juntamente com o arquivo XML.

### **IV – DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**

- 4.1** - As licitantes deverão se apresentar para **credenciamento** junto à Pregoeira por meio de um representante, devidamente munido de uma cópia autenticada ou original do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, documento de identidade com foto e uma procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame (**Apresentar fora do envelope**).
- 4.2** - Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão: **a)** declaração de enquadramento nos termos de Lei Complementar nº 123/20016, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 (Anexo II); **b)** declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III) e declaração de inexistência de fato impeditivo (ANEXO IV) – **Apresentar fora do envelope**.
- 4.3** - As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar as declarações acima juntamente com a proposta comercial e, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 4.1.

### **V – DA PROPOSTA**

**5.1** - Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “**PROPOSTA**”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital (ANEXO VI). Todas as suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a)** Razão Social da licitante, endereço completo, e-mail, número de telefone e número do CNPJ;
- b)** Os preços apresentados devem estar em conformidade com o descrito no ANEXO I deste edital; deverão estar em moeda corrente nacional (Real), com precisão de duas casas decimais. Os valores deverão estar expressos numericamente e também por extenso.
- c)** Validade da proposta, não inferior a 60 dias.

#### **5.2- A simples participação neste certame implica:**

- a)** A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- b)** Que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.

---

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

c) Que a licitante vencedora se compromete a entregar os produtos nos preços e prazos constantes de sua proposta.

**d) Que o objeto fornecido pela empresa atende à todas as exigências editalícias e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.**

**5.3** - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

**5.4** – É vedada apresentação de proposta parcial do lote, devendo o licitante contemplar todos os itens inclusos no lote para o qual deseja ofertar proposta.

### **VI – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - No dia, hora e local designados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados. A Pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados e indevassáveis, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar externamente o número deste PREGÃO, a razão social da empresa e, respectivamente as indicações “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.

**6.2** - Deverá ser entregue uma **amostra** de cada item do lote proposto. A amostra será verificada na fase de classificação das propostas, após a etapa de lances, somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

**6.3** - Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**6.4** - Será então selecionada pela Pregoeira a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço, para cada lote.

**6.5** - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ela selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**6.6** - Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.3 e 6.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

**6.7** - Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

**6.8** - Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias para o item.

**6.9** - Os lances serão realizados pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**6.10** - Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

**6.11** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre lances no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

**6.11.1** – Observe-se que a aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total de cada lote.

**6.12** - Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para fornecimento dos produtos e tiver as amostras aprovadas.

---

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

**6.13** - Após o declínio da formulação de lances de todas as empresas participantes (desistência de apresentar lances), será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**6.14** - A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

**6.15** – Serão então verificadas as amostras da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento das condições editalícias.

**6.16** - Sendo aceitável a oferta e as amostras, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

**6.17** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do lote, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

**6.18** - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, ou ainda se suas amostras forem consideradas irregulares, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o lote, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal, desde que tenha suas amostras aprovadas.

**6.19** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

### **VII – HABILITAÇÃO**

**7.1** - Os documentos abaixo poderão ser apresentados no original ou por fotocópia autenticada:

#### **7.2 – HABILITAÇÃO JURIDICA**

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” à “d” deste subitem 7.2 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

**7.2.2** - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Deverão ser entregues declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que poderão ser feitas de acordo com os modelos estabelecidos nos ANEXOS III e IV deste Edital, e apresentadas **FORA** dos Envelopes **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTAÇÃO”**.

**7.2.3** - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

---

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

- a) Deverá ser entregue declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte declarando não possuir nenhum dos fatos impeditivos previstos no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO II deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**.”

### **7.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Certidão conjunta negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda do Município do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Sistema de Seguridade Social (INSS);
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou positiva com efeito de negativa, em cumprimento à lei nº 12.440/2011;

**7.3.1** – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme artigo 43, da Lei nº 123/06 e artigo 3º do decreto 10.972/2007;

**7.3.1.2** - A comprovação de que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte far-se-á mediante a apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa no 103/07 do DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMERCIO-DNRC ou outro documento oficial idôneo.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação. (Artigo 43 § 1º. da Lei Complementar 123/06);
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem supra, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (Artigo 43 § 2º. da Lei Complementar 123/06).

### **7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

**7.4.1** - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica ou do empresário individual, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

### **7.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Laudo técnico que comprove a resistência do lacre.



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

### **7.6 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**7.6.1** - Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme estabelecido no ANEXO V deste Edital e **apresentado FORA dos envelopes**, devidamente assinada por seu representante legal, atestando que:

- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- b) Atende às normas relativas à saúde e segurança do Trabalho (parágrafo único, artigo 117 da Constituição do Estado).

### **7.7 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.7.1** - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhado do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

**7.7.2** - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**7.7.3** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**7.7.4** - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

**7.7.5** A Pregoeira ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta na Internet, nos sites dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**8.1** - No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda às exigências deste edital.

**8.2** – O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame, desde que as amostras apresentadas sejam aprovadas, bem como a documentos de habilitação;

**8.3** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

**8.4** - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**8.5** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta na ETA Bepim – Diretoria Técnica e no endereço eletrônico [www.saaeportofeliz.sp.gov.br](http://www.saaeportofeliz.sp.gov.br).

**8.6** – A vencedora do certame, obriga-se a apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para contratação a partir do valor total final obtido no certame, durante a sessão de lances.

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

### **IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inciso XVIII, do art. 4º da Lei 10.520/02.

**9.2** – Havendo interposição de recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no escritório da ETA Bepim, sito na rua Cardoso Pimentel nº 970, Bairro Bepim, Porto Feliz – SP.

**9.4** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

### **X – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1** - O pagamento à licitante vencedora deverá ser efetuado através de crédito em conta corrente, até 05 (cinco) dias após a entrega nota fiscal relativa ao fornecimento, devidamente atestada e visada pelo Órgão de Suprimentos do SAAE de Porto Feliz, sendo o preço licitado fixo e irrevogável.

**10.1.1** – A nota fiscal apresentada deverá estar em consonância com a legislação vigente, inclusive no caso previsto conforme Protocolo ICMS 42/09.

**10.2** - A licitante vencedora deverá indicar o banco, número da conta corrente e da agência, para pagamento.

### **XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**11.1**- Os materiais deverão ser entregues de acordo com as quantidades e critérios estabelecidos neste edital, descarregado e armazenado por conta e risco da licitante vencedora, na Estação de Tratamento de Água – SAAE, sito na Rua Cardoso Pimentel, 970, Bairro Bepim, Porto Feliz, SP, de 2ª a 6ª feira das 8 h às 11 h e das 13 h às 16 h.

**11.2** - O objeto desta licitação será recebido provisoriamente na forma prevista no artigo 73 da Lei 8.666/93. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, as suas custas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação.

**11.3** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o SAAE poderá:

**11.3.1** - Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a)** Na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do SAAE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, mantido o preço inicialmente ofertado;

**11.3.2** - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação.

**11.4** – O prazo de entrega deverá obedecer ao contido no item 1.4.

**11.5** - Todas as ferramentas, equipamentos, inclusive EPI's, veículos ou qualquer outro tipo de objeto ou material necessário para entrega do material é de fornecimento da licitante vencedora.



---

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

**11.6** – Entende-se por entrega do material ou serviço, a efetiva aceitação do mesmo pelo SAAE de Porto Feliz.

### **XII - DAS PENALIDADES**

**12.1** - Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber: a) advertência; b) multa; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos (artigo 87 da Lei 8.666/1993);

**12.2** - A multa prevista na alínea “b” será de 10% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total. Observar-se-á: quanto ao não adimplemento do restante da obrigação, incidirá multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada de forma proporcional à parte inexecutada.

**12.3** - O não cumprimento dos prazos de atendimento sujeitará o fornecedor à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor dos serviços em atraso, até os limites de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente do fornecimento. Excedido qualquer um dos limites acima, o fornecimento será cancelado e o fornecedor excluído do Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia, por parte da mesma, das providências judiciais cabíveis.

**12.4** - O atraso de pagamento sujeitará a contratante à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

### **XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** - As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade 03 – Diretoria Técnica e Operacional, Categoria 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Funcional: 17.512.0003.2.051 – Manutenção da Diretoria Técnica e Operacional, consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário, Fonte de recursos: Tesouro.

### **XIV – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

**14.2** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**14.3** - A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.4** – Os empregados e prepostos da empresa licitante vencedora não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante, correndo por conta exclusiva da promitente vencedora todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciárias, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época própria.

**14.5** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Diretoria Técnica, após a celebração do contrato.

**14.6** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

---

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

**14.7** - Serão observadas pela comissão, todas as súmulas e determinações do TCESP que forem aplicáveis ao certame.

**14.8** - Em eventual pedido de realinhamento de preços, o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou desequilíbrio na equação financeira do contrato, e que o seu cumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais).

**14.9** - **Solicitamos a gentileza das eventuais participantes enviarem e-mail para [pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br](mailto:pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br), informando interesse na participação, com a finalidade de que eventuais alterações no edital, além de publicada sejam também encaminhadas diretamente às empresas.**

**14.10** - Quaisquer recursos, impugnações e esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, deverão ser solicitadas por escrito, a Pregoeira ou sua equipe de apoio, através do Protocolo Geral do SAAE de Porto Feliz, via postal com AR, ou pelo e-mail [pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br](mailto:pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br), desde que a manifestação esteja devidamente assinada pelo representante da empresa.

**14.10.1** – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto a falhas ou irregularidades que o viciarem;

**14.10.2** – As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos, no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública

**14.11** - Não serão considerados os pedidos e recursos não protocolados no horário de expediente (das 9h00min às 16h00min).

**14.12** – A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a licitante:

- a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do Edital, que os comparou entre si e obteve da Pregoeira informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la;
- b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

**14.13** – A participação neste Pregão Presencial implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

### **XV – ANEXOS**

**15.1** – Anexo I – Termo de Referência;

**15.2** – Anexo II – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo orientativo);

**15.3** – Anexo III – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo orientativo);

**15.4** – Anexo IV – Declaração de Inexistência de Impedimento (modelo orientativo);

**15.5** – Anexo V – Declarações Complementares (modelo orientativo);

**15.6** – Anexo VI – Proposta Comercial.

Porto Feliz, 28 de maio de 2015

---

Adilson Steiner  
Superintendente

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO PRESENCIAL nº. 07/2015 - PROCESSO nº 239/2015**

**LACRE ANTI-FRAUDE 3/4”, PLÁSTICO ROBUSTO, FABRICADO EM POLIPROPILENO COM MATÉRIA PRIMA VIRGEM E ADIÇÃO DE “UV”, TRAVAMENTO METÁLICO COM PINOS DE LATÃO, RESISTÊNCIA MECÂNICA À TRAÇÃO SUPERIOR A 200 KGF.**

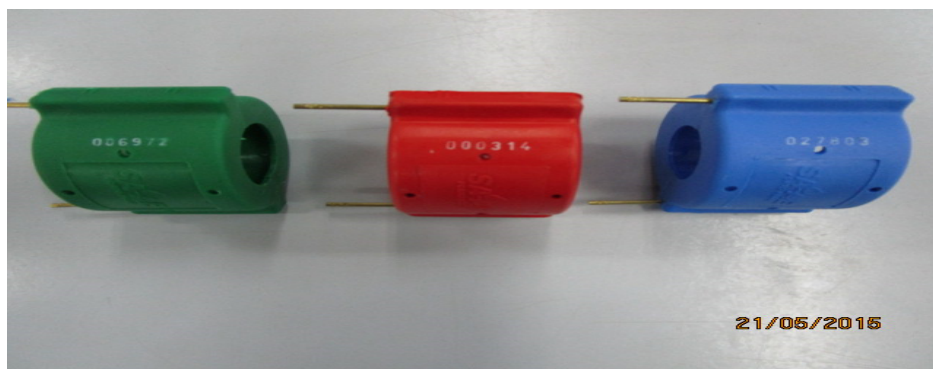
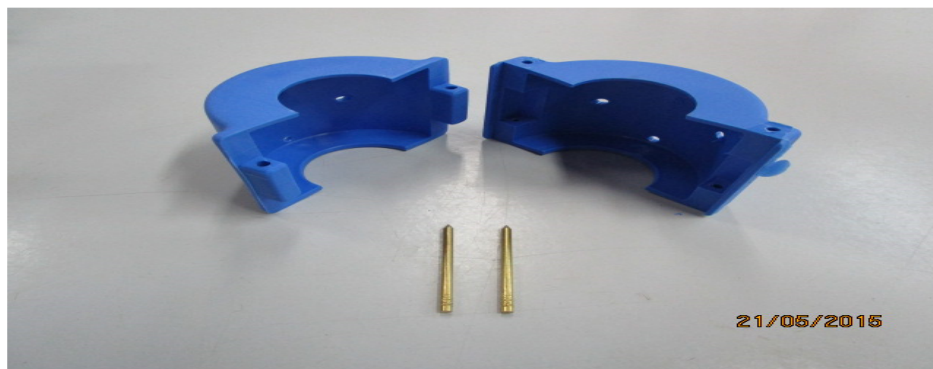
1. **Lacre antifraude na cor azul** – 10.000 unidades;
2. **Lacre antifraude na cor verde** – 9.000 unidades;
3. **Lacre antifraude na cor vermelha** – 1.000 unidades

- Adequado para porcas de conexão de hidrômetros de 3/4”, composto de 02 (duas) metades, fabricado em polipropileno virgem (não reciclado) com sistema de travamento metálico com pinos de latão usinados e recartilhados em uma das pontas.
- É obrigatório resistência à tração acima de 200 Kgf (com comprovação por meio de laudo técnico oficial).
- Espessura mínima de parede nas laterais e superfície cilíndrica de 2,0mm;
- Diâmetro menor (lado do tubete) de 27mm +/- 1,0mm;
- Diâmetro maior (lado do hidrômetro) de 31mm +/- 1,0mm;
- Cobertura do tubete (largura do lacre) 45mm +/- 1mm;
- Personalização: Logomarca “SAAE Porto Feliz”, em um dos lados, e inscrição “não viole – sujeito à multa”, no lado oposto;
- Em ambos os lados deverão ser introduzidas 04(quatro) perfurações para evitar acúmulo de água.
- Apresentar atestado de fornecimento anterior e laudo técnico que comprove a resistência do lacre.

Porto Feliz, 28 de maio de 2015.

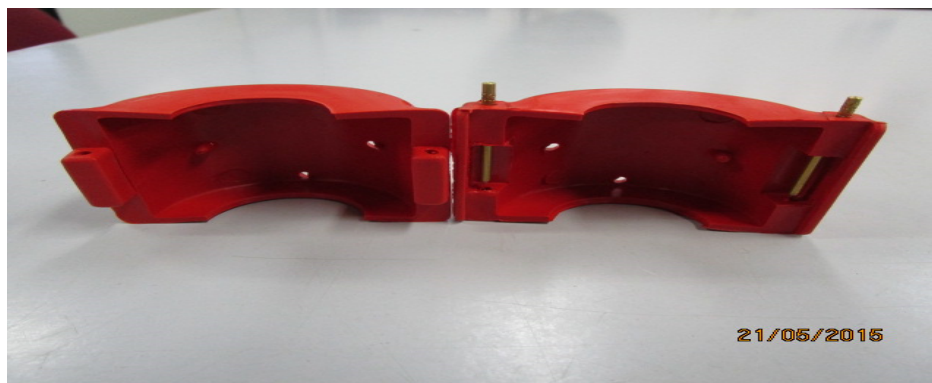
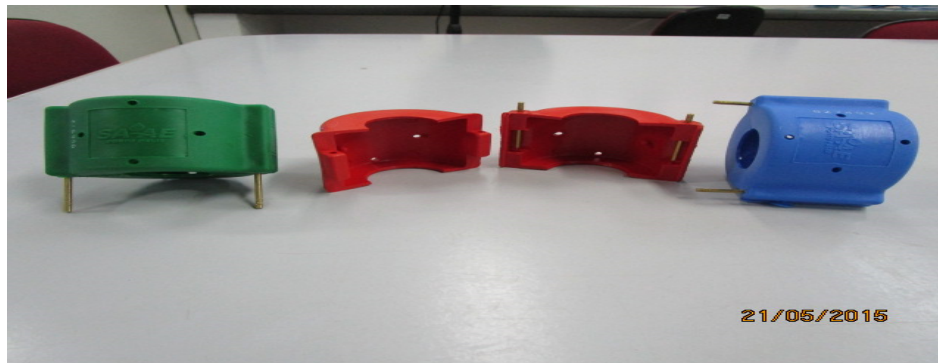
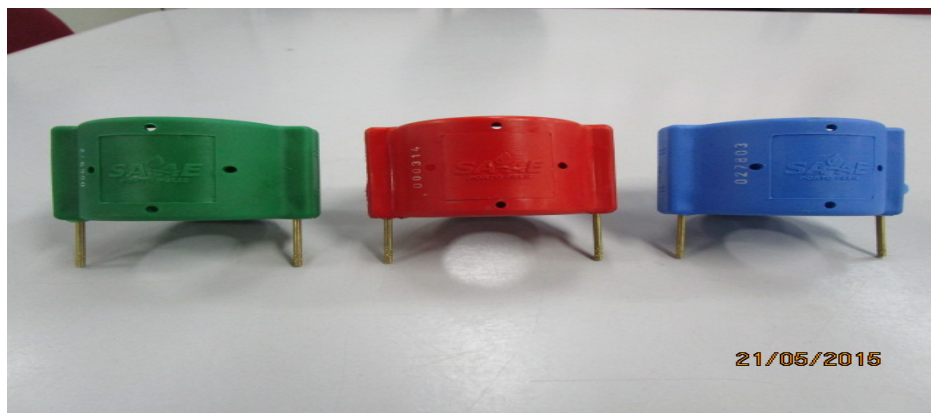
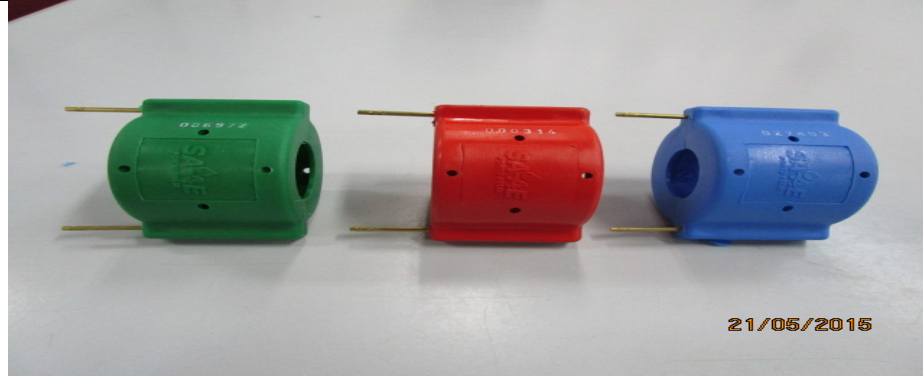
Marcelo Luiz Flauzino  
Coord. de Planejamento e Projetos

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

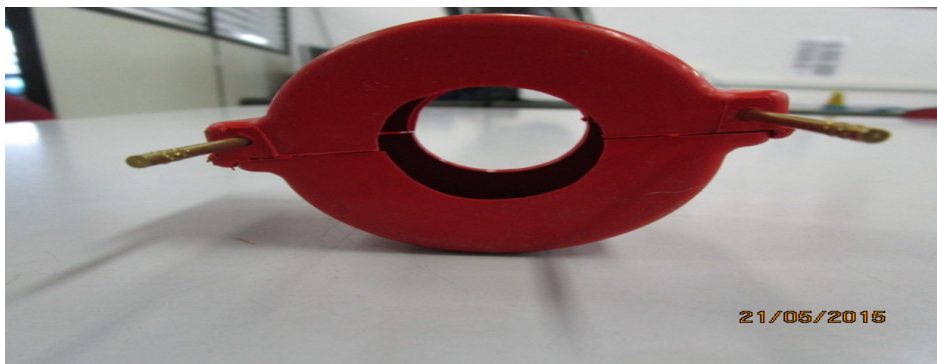




**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**





---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
PREGÃO PRESENCIAL nº. 07/2015 - PROCESSO nº 239/2015  
(Modelo orientativo)**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei, estando apta, portanto, a participar de procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 07/2015, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz.

Data - (Local), (dia) de (mês) de 2015.

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL nº. 07/2015 - PROCESSO nº 239/2015  
(Modelo orientativo)**

Declaro, para os devidos fins, que cumprimos plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO, conforme item VII do edital do **Pregão Presencial n° 07/2015**, em atendimento ao artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002.

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Representante:**

**CPF:**

**RG:**

Data - (Local), (dia) de (mês) de 2015.

(Assinatura)

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

---

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL nº. 07/2015 - PROCESSO nº 239/2015  
(Modelo orientativo)**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (razão social pessoa jurídica), inscrita sob CNPJ \_\_\_\_\_, interessada em participar do Pregão Presencial nº 07/2015, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Data - (Local), (dia) de (mês) de 2015.

(Assinatura)

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

**ANEXO V– DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES  
PREGÃO PRESENCIAL nº. 07/2015 - PROCESSO nº 239/2015**

(Nome/Razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr; (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

(Local e data), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**Obs: apresentar a declaração Fora dos Envelopes (habilitação/Proposta), conforme item 7.6.1 do edital.**

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, caracteriza crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**

**ANEXO VI - PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº. 07/2015 - PROCESSO nº 239/2015**

DADOS DO LICITANTE	
Razão Social:	
Endereço:	
CNPJ:	
E-mail:	
Telefone:	Fax:
Obs.:	

**Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.**

**OBJETO:**

Fornecimento de **20.000** (vinte mil) unidades de lacres antifraude para hidrômetros, sendo: **10.000** na cor azul; **9.000** na cor verde e **1.000** na cor vermelha.

Valor unitário – R\$ xx,xx (valor por extenso)

Valor Total: R\$ xxxx,xx (valor por extenso)

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 60 dias).

DECLARO que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas.

(Local e data), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_